

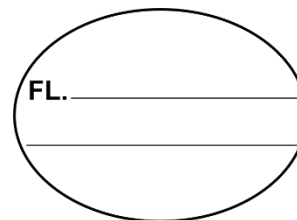
**ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

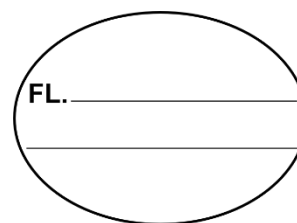
**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **Aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

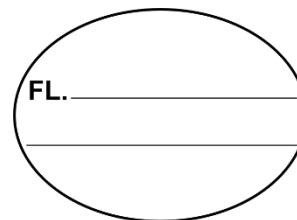
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Adesivo auto-condicionante fotopolimerizável de frasco único, responsável pela união entre a estrutura dental (esmalte e dentina) e materiais restauradores. O primer e o adesivo estão combinados em um frasco único. O uso prévio de agente condicionante é opcional em ambos esmalte e dentina, portanto, o adesivo pode ser utilizado de três modos: auto-condicionante, seletivo em esmalte ou condicionamento total (esmalte e dentina). O produto pode ser utilizado para restaurações diretas feitas de resinas compostas e ionômero de vidro fotopolimerizável ou para procedimentos indiretos quando associado ao cimento resinoso. Ingredientes ativos: MDP (10- metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, complexo fotoiniciador (APS), co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol). Acondicionado em frasco com 5ml do produto.	Frasco	30
02	Agulha gengival curta 30 g: 22mm x 0,3mm. Agulha gengival em aço inoxidável com bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Produto com registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses. Embalagem contendo 100 unidades.	Cx	120
03	Agulha gengival longa 27 g: 30mm x 0,4mm. Agulha gengival em aço inoxidável com bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Produto com registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses. Embalagem contendo 100 unidades.	Cx	120
04	Alavanca apical produzida em aço inox, autoclavável.	Und	5
05	Alavanca reta fina produzida em aço inox, autoclavável.	Und	5
06	Algodão hidrófilo em rolete para uso odontológico c/100.	Pct	500



07	Anestésico articaina associado com epinefrina 4% + 1.100.000, tubete de 1,8 ml.	Tube	120
08	Anestésico lidocaína 2% com fenilefina, tubete com 1,8 ml, acondicionado em caixas com 50 tubetes.	Caixa	50
09	Babador descartável, tamanho 33x48 cm. Embalagem com 100 unid.	Pct	50
10	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Reforçado com resina para excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 8g de líquido + 15g de pó + acessórios.	Und	50
11	Cloridrato de mepivacaína + epinefrina, 2%, 1:1000.000, com vasoconstritor.	Tube	60
12	Cloridrato de mepivacaína + epinefrina, 2%, 1:1000.000, sem vasoconstritor.	Tube	60
13	Cunha odontológica reflexiva, embalagem c/20 unidades.	Cx	20
14	Enxaguante bucal com solução de clorexidina à 0,12% - sem álcool, indicado para prevenção da placa bacteriana, da gengivite e do mau hálito, acondicionado em embalagem de 1.000 ml e com registro na ANVISA.	Frasco	20
15	Escova de Robson de uso odontológico plana.	Und	200
16	Espátula de inserção de fio retrator dupla, produzida em aço inoxidável, autoclavável.	Und	5
17	Espátula de resina flexível, produzida em inoxidável, autoclavável.	Und	10
18	Espelho bucal nº 5, produzido em aço inoxidável, autoclavável com cabo acoplado	Und	100
19	Filme radiográfico intraoral periapical. Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 150 unidades.	Cx	3
20	Filme radiográfico intraoral periapical. Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 27x54mm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 150 unidades.	Cx	5
21	Fio dental extrafino 100m.	Rolo	40
22	Fita matriz metálica – tamanho de 7 x 0,05 x 500 mm. Confeccionada de aço inoxidável; superfície uniforme; bordas não machuca o paciente; promove o contorno proximal; fácil remoção sem danificar a restauração. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Rolo	50
23	Fórceps adulto nº 150, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
24	Fórceps adulto nº 151, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
25	Fórceps adulto nº 16, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6



26	Fórceps adulto nº 18 L, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
27	Fórceps adulto nº 18 R, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
28	Fórceps adulto nº 65, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
29	Fórceps adulto nº 69, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
30	Fórceps infantil nº 2, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6
31	Hidróxido de cálcio P.A - composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	Und	10
32	Pasta profilática com flúor indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento. Acondicionada em bisnaga de 90 g.	Bisnaga	50
33	Pinça clínica para algodão, produzida em aço inox, autoclavável.	Und	20
34	Pincel para escultura dentária, autoclavável.	Und	6
35	Placa de vidro para espatulação de materiais, dimensões aproximadas (mm) 08x72x150.	Und	4
36	Ponta diamantada 1012, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30
37	Ponta diamantada 1014, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30
38	Ponta diamantada 1035, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30
39	Ponta diamantada 2135 F, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30
40	Ponta diamantada 3118 F, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30
41	Porta Agulha 15cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm. Autoclavável.	Und	4
42	Posicionador filme radiológico, conjunto completo, até 4 unidades, adulto.	Und	4
43	Pote dappen vidro.	Und	40
44	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A1, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g	Bisnaga	25
45	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A2, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.	Bisnaga	50
46	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A3, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.	Bisnaga	60
47	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A3,5, composição:	Bisnaga	60



	tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.		
48	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso 475 ml	Frasco	20
49	Seringa em aço inoxidável 1,80 ml tipo carpule seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	Und	20
50	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades.	Pct	50

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 415/2024.

1.4 **O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

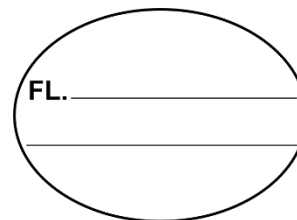
2.1 A aquisição gradativa de instrumentais e insumos odontológicos necessários à prestação dos serviços de saúde bucal mostra-se imprescindível para a Administração Pública, uma vez que tem por finalidade assegurar à população o acesso contínuo e adequado aos atendimentos odontológicos. Ressalta-se que os procedimentos odontológicos básicos integram as ações essenciais de atenção primária à saúde, constituindo direito assegurado aos munícipes e dever do Poder Público.

2.2 Nesse contexto, a realização da presente aquisição fundamenta-se na responsabilidade do Município de garantir a assistência à saúde de forma integral, permanente e equânime, conforme os princípios que regem o Sistema Único de Saúde. A disponibilização regular desses instrumentais e insumos odontológicos é indispensável para a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços ofertados nas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade, da eficiência e da efetividade das ações desenvolvidas.

2.3 Ademais, a obtenção desses itens não se limita ao atendimento das demandas imediatas, mas visa também prevenir desabastecimentos e interrupções na prestação dos serviços odontológicos, evitando prejuízos à assistência prestada à população. Trata-se, portanto, de uma aquisição estratégica, essencial para assegurar a continuidade, a eficiência operacional, a economicidade e o elevado padrão de qualidade dos serviços públicos de odontologia, garantindo o pleno acesso da população a serviços de saúde pública adequados e resolutivos.

2.4 Os itens a serem licitados, estão de acordo com os itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 011/2026, feito por essa administração, e esses itens são necessários para a plena realização dos atendimentos odontológicos.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1 A melhor solução é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA**, justificado no item nº 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*(...)*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

3.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição dos serviços durante o prazo que vigorar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento dos gastos, promovendo economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

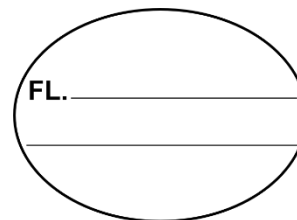
3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

**Lei nº 14.133/2021**

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*



3.4 Os produtos objeto deste estudo são classificados como bens contínuos porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de São José do Seridó/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 415/2024.

4.4 O fornecimento a ser contratado se configura como contínuo, onde seus contratos poderão ser prorrogados, sucessivamente, conforme os artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

#### **4.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.5.1 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela **ANVISA, inclusive o registro dos produtos**, e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.5.2 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, e das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.5.3 No ato da entrega, os produtos de consumo devem ter prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade em relação a data de fabricação.

4.5.4 Os produtos deverão atender aos critérios mínimos de biocompatibilidade não causar toxicidade, alergias ou reações adversas aos tecidos.

#### **4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.6.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.6.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

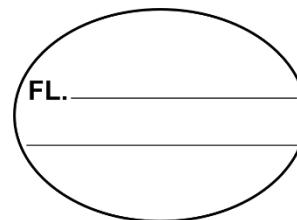
4.6.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.6.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.6.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, de forma subsidiária, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, de forma parcelada de acordo com a demanda.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local e horário para a entrega dos bens**

5.3 Unidade Básica de Saúde Maria Fausta, localizada à Rua Cícero Dantas, nº 67, Centro. Horário de entrega das 07:00 às 17:00 (seg à sex)

5.4. Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, localizada à Rua Joaquim Loló, nº 112, Centro.

Horário de entrega das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00

5.5. Unidade Básica de Saúde Gilsa Souza de Medeiros, localizada no Assentamento Seridó – Deverá ser entregue na SESAD.

Horário de entrega das 07:00 às 13:00

5.6 As entregas dos produtos serão feitas dentro do município de São José Do Seridó/RN, deverão ser realizadas semanalmente em cada uma das instituições.

### **Dos Preços e do faturamento**

5.7 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.9 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

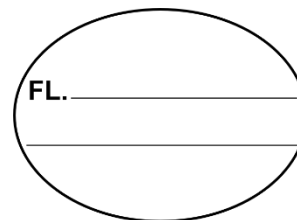
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 409/2024.

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

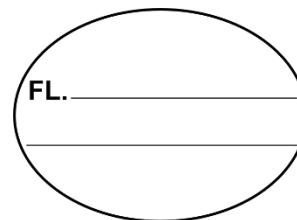
7.2.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

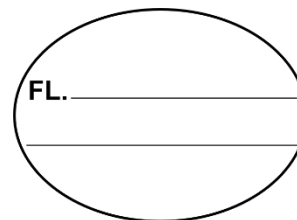
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

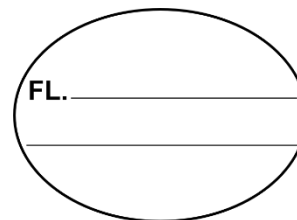
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

### **Forma de execução**

8.2 A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda.



### Garantia de Proposta

8.3 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.4 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0128-7, Conta Corrente 7798-4.**

8.5.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.5.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

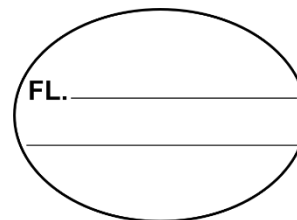
8.5.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.5.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.**

8.5.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

8.5.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.5.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



8.5.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### **Exigências de habilitação**

8.7 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

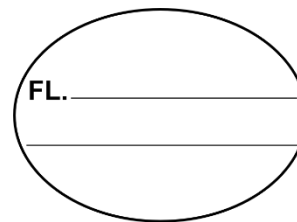
8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital**, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

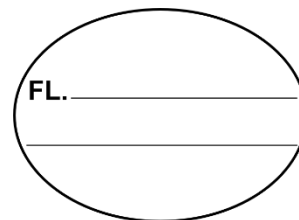
8.28 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



### Qualificação Técnica:

- 8.32 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 8.33 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;
- 8.34 Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

### Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação

8.35 Sim.

### Regionalização

8.36 Sim

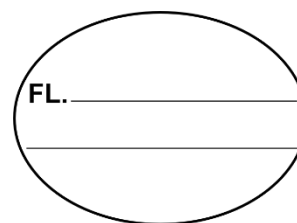
8.37 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito local e regional I (limites geográficos das cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN); e/ ou II** (limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN), para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **desde que** em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 541/2024”.

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Pérsia Virginia de Medeiros Cruz – Chefe de Setor**

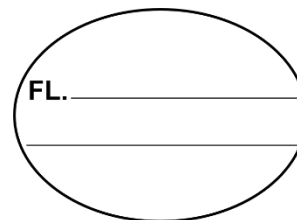
### VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. total
01	Adesivo auto-condicionante fotopolimerizável de frasco único, responsável pela união entre a estrutura dental (esmalte e dentina) e materiais restauradores. O primer e o adesivo estão combinados em um frasco único. O uso prévio de agente condicionante é opcional em ambos esmalte e dentina, portanto, o adesivo pode ser utilizado de três modos: auto-condicionante, seletivo em esmalte ou condicionamento total (esmalte e dentina). O produto pode ser utilizado para restaurações diretas feitas de resinas compostas e ionômero de vidro fotopolimerizável ou para procedimentos indiretos quando associado ao cimento resinoso. Ingredientes ativos: MDP (10-metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato),	Frasco	30	126,22	3.786,60

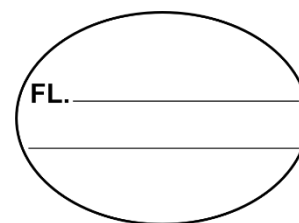
	monômeros metacrilatos, complexo fotoiniciador (APS), co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol). Acondicionado em frasco com 5ml do produto.				
02	Agulha gengival curta 30 g: 22mm x 0,3mm. Agulha gengival em aço inoxidável com bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Produto com registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses. Embalagem contendo 100 unidades.	Cx	120	63,20	7.584,00
03	Agulha gengival longa 27 g: 30mm x 0,4mm. Agulha gengival em aço inoxidável com bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Produto com registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses. Embalagem contendo 100 unidades.	Cx	120	63,91	7.669,20
04	Alavanca apical produzida em aço inox, autoclavável.	Und	5	93,06	465,30
05	Alavanca reta fina produzida em aço inox, autoclavável.	Und	5	91,67	458,35
06	Algodão hidrófilo em rolete para uso odontológico c/100.	Pct	500	4,57	2.285,00
07	Anestésico articaina associado com epinefrina 4% + 1.100.000, tubete de 1,8 ml.	Tube	120	316,82	38.018,40
08	Anestésico lidocaína 2% com fenilefina, tubete com 1,8 ml, acondicionado em caixas com 50 tubetes.	Caixa	50	186,33	9.316,50
09	Babador descartável, tamanho 33x48 cm. Embalagem com 100 unid.	Pct	50	33,01	1.650,50
10	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Reforçado com resina para	Und	50	83,33	4.166,50



	excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 8g de líquido + 15g de pó + acessórios.				
11	Cloridrato de mepivacaína + epinefrina, 2%, 1:1000.000, com vasoconstritor.	Tubo	60	259,53	15.571,80
12	Cloridrato de mepivacaína + epinefrina, 2%, 1:1000.000, sem vasoconstritor.	Tubo	60	268,41	16.104,60
13	Cunha odontológica reflexiva, embalagem c/20 unidades.	Cx	20	17,33	346,60
14	Enxaguante bucal com solução de clorexidina à 0,12% - sem álcool, indicado para prevenção da placa bacteriana, da gengivite e do mau hálito, acondicionado em embalagem de 1.000 ml e com registro na ANVISA.	Frasco	20	63,70	1.274,00
15	Escova de Robson de uso odontológico plana.	Und	200	3,17	634,00
16	Espátula de inserção de fio retrator dupla, produzida em aço inoxidável, autoclavável.	Und	5	50,00	50,00
17	Espátula de resina flexível, produzida em inoxidável, autoclavável.	Und	10	84,67	846,70
18	Espelho bucal nº 5, produzido em aço inoxidável, autoclavável com cabo acoplado	Und	100	6,92	692,00
19	Filme radiográfico intraoral periapical. Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 150 unidades.	Cx	3	427,67	1.283,01
20	Filme radiográfico intraoral periapical. Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 27x54mm), processamento manual ou automático. Validade: 2 anos após sua fabricação. Produto com registro na ANVISA. Embalagem com 150 unidades.	Cx	5	434,33	2.171,65
21	Fio dental extrafino 100m.	Rolo	40	9,33	373,20
22	Fita matriz metálica – tamanho de 7 x 0,05 x 500 mm. Confeccionada de aço inoxidável; superfície uniforme; bordas não machuca o paciente; promove o contorno proximal; fácil remoção sem danificar a restauração. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Rolo	50	2,79	139,50
23	Fórceps adulto nº 150, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	132,91	797,46
24	Fórceps adulto nº 151, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96



25	Fórceps adulto nº 16, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96
26	Fórceps adulto nº 18 L, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96
27	Fórceps adulto nº 18 R, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96
28	Fórceps adulto nº 65, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96
29	Fórceps adulto nº 69, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	134,16	804,96
30	Fórceps infantil nº 2, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	6	137,50	825,00
31	Hidróxido de cálcio P.A - composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	Und	10	20,12	201,20
32	Pasta profilática com flúor indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento. Acondicionada em bisnaga de 90 g.	Bisnaga	50	9,00	450,00
33	Pinça clínica para algodão, produzida em aço inox, autoclavável.	Und	20	30,56	611,20
34	Pincel para escultura dentária, autoclavável.	Und	6	92,50	555,00
35	Placa de vidro para espatulação de materiais, dimensões aproximadas (mm) 08x72x150.	Und	4	29,46	117,84
36	Ponta diamantada 1012, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30	7,25	217,50
37	Ponta diamantada 1014, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30	7,25	217,50
38	Ponta diamantada 1035, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30	7,25	217,50
39	Ponta diamantada 2135 F, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30	7,25	217,50
40	Ponta diamantada 3118 F, produzida em aço inoxidável e ponta diamantada, autoclavável.	Und	30	7,25	217,50
41	Porta Agulha 15cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm. Autoclavável.	Und	4	31,16	214,64
42	Posicionador filme radiológico, conjunto completo, até 4 unidades, adulto.	Und	4	128,74	514,96
43	Pote dappen vidro.	Und	40	9,56	382,40
44	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A1, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g	Bisnaga	25	90,71	2.267,75



45	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A2, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.	Bisnaga	50	87,02	4.351,00
46	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A3, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.	Bisnaga	60	87,02	5.221,20
47	Resina dental micro híbrida, foto indicada para restauração em dentes anteriores e posteriores na cor A3,5, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil, 4- metilfenol, 4 g.	Bisnaga	60	87,02	5.221,20
48	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso 475 ml	Frasco	20	41,84	836,80
49	Seringa em aço inoxidável 1,80 ml tipo carpule seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	Und	20	88,52	1.770,40
50	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades.	Pct	50	35,53	1.776,50
Valor total: <b>R\$ 146.839,06</b> (cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).					

**A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.**